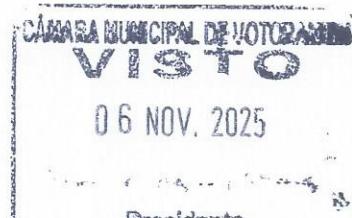




PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

"CAPITAL DO CIMENTO"
ESTADO DE SÃO PAULO



Of. 01262/25 – CMV

Votorantim, 05 de novembro de 2025.

Senhor Presidente;

Em atenção ao Ofício de nº 0245/25, datado de 21 de outubro de 2025, através do qual nos encaminha o **Requerimento de nº 346/25**, de autoria do nobre Vereador **José Antônio de Oliveira**, apresentado durante a 36ª Sessão Ordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 15ª Legislatura, realizada em 21 de outubro de 2025, temos a informar que o convênio médico dos Servidores Públicos Municipais ativos é custeado pela Prefeitura Municipal de Votorantim.

A VOTOPREV atua como gestora do contrato, sendo responsável pelo acompanhamento técnico e administrativo da execução, não respondendo financeiramente pelas notas fiscais emitidas pela operadora em relação à Prefeitura e à Câmara Municipal.

Os comprovantes de pagamento e respectivos registros contábeis encontram-se sob responsabilidade da Secretaria de Finanças do Município.

No âmbito da Fundação, o valor pago à operadora, referente à competência de setembro de 2025 e quitado em 20/10/2025, foi de R\$ 952.490,44 (novecentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos), sendo R\$ 45.719,54 (quarenta e cinco mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos) relativos ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), conforme comprovantes de pagamento anexos.

Valor per capita (por servidor / dependente):

O valor atual do convênio médico contratado com a operadora NotreDame Intermédica Saúde S/A é de R\$ 840, 68 (oitocentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos) por beneficiário, conforme estabelecido na Cláusula Segunda do 6º Aditamento ao Contrato nº 001/2022, firmado em 14 de março de 2025, que aplicou reajuste de 2% sobre o valor anterior de R\$ 824, 20 (oitocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).

Desse montante, a Prefeitura Municipal de Votorantim subsidia parte do custo, observando os percentuais previstos na Lei Municipal nº 2.250/2011, que estabelece subsídio entre 80% e 20%, conforme a faixa de remuneração ou benefício do servidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
"CAPITAL DO CIMENTO"
ESTADO DE SÃO PAULO

Nos termos da referida lei, não há cobrança adicional por dependentes, sendo valor aplicado por beneficiário (titular e dependentes) e custeado parcialmente pelo ente público, de acordo com a tabela de corte salarial vigente.

Os comprovantes de pagamento e planilhas de rateio permanecem sob a guarda da Secretaria de Finanças do Município, responsável pela execução financeira do contrato.

Nestes termos; respeitosamente.

WEBER MAGANHATO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL DE VOTORANTIM

Excelentíssimo Senhor

RODRIGO DE MELO KRIGUER

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Votorantim/SP.